



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

### QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b>                             | Município de São Sebastião do Paraíso - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                                  | Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>           | R\$ 1.790,35 (um mil e setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)</b> | até 05/08/2026 às 08:50:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PERÍODO DE LANCES:</b>                       | das 09:00:00 até 10:00:00 do dia 05/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FORMATO PROCESSUAL:</b>                      | EXCLUSIVO ME EPP MEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LINK:</b>                                    | <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

### Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                           | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                    | 4  |
| 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 6  |
| 4. DA FASE DE LANCES.....                                                      | 8  |
| 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....                                  | 10 |
| 6. DA HABILITAÇÃO.....                                                         | 13 |
| 7. DA CONTRATAÇÃO.....                                                         | 16 |
| 8. DAS SANÇÕES.....                                                            | 17 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                 | 20 |





## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11047/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**, por meio da Gerência de Compras e Licitações realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL / LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6453/2024, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante **ANEXO II**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será **GLOBAL / LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta Contratação Direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal e correrão pela seguinte classificação:

**Ficha: 804 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903900000**

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema **AMMLICITA**, disponível no endereço eletrônico **<https://ammlicita.org.br/>**

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário limite designado para recebimento;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.9.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;





3.9.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1 A partir das **09:00:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado considerando valor **GLOBAL / LOTE**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





5.5 O prazo de vigência será de **90 DIAS**.

5.6 A condição de pagamento será **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS**.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).





6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.4 Se e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as normativas do órgão contratante.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no **site** do município, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e sistema **AMMLICITA** encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|               |                  |                                                         |
|---------------|------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ANEXOS</b> | <b>ANEXO I</b>   | <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</b> |
|               | <b>ANEXO II</b>  | <b>RELAÇÃO DE ITENS/LOTES</b>                           |
|               | <b>ANEXO III</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                              |
|               | <b>ANEXO IV</b>  | <b>CESTA DE PREÇOS – VALOR(ES) MÉDIO(S)</b>             |
|               | <b>ANEXO V</b>   | <b>MODELO MINUTA CONTRATUAL</b>                         |

**São Sebastião Do Paraíso-MG, 27 de julho de 2026**

---

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**Agente de Contratação**





## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova(s) de regularidade perante a fazenda Estadual (**contemplando os débitos inscritos em dívida ativa**);
- f) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

### **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO**

- a) Atestado de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que a empresa prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência, ou tenha profissional com experiência comprovada na área;
- b) Alvará Sanitário** ou equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

**OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO Pregoeira RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS OU OUTRO A SER DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.**



## RELAÇÃO DE ITENS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000  
CNPJ: 18.241.349/0001-80

#### ANEXO II - PLANILHA DE ITENS \*

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000049/2026 - 27/07/2026 - PROCESSO Nº 011047/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE ULTRASSOM DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, BEM COMO A EMISSÃO DE LAUDOS, DE ACORDO COM REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VALIDADE DE 12 MESES INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| ITEM(*) | CODIGO   | EXCLUSIVO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | QUANTIDADE | VALOR   |
|---------|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------|
| 00001   | 00066521 | NÃO       | LOTE: G L O B A L - TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM GE<br>SERVIÇO DE TESTES DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.<br><br>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:<br>MARCA: GE<br>MODELO DA BASE: 5842260 - GE VERSANA ACTIVE<br>NÚMERO DA SÉRIE BASE: 5842260S22100009 - VERA6241649WX0<br>PATRIMÔNIO: 065455<br>ACESSÓRIOS:<br>01 TRANSDUTOR LINEAR<br>01 TRANSDUTOR CONVEX<br>01 TRANSDUTOR ENDOCAVITARY | SV | 1,000      | 869,570 |
| 00001   | 00066520 | NÃO       | LOTE: G L O B A L - TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM MINDRAY<br>SERVIÇO DE TESTES DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.<br><br>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:<br>MARCA: MINDRAY<br>MODELO DA BASE: DC-N3<br>NÚMERO DA SÉRIE BASE: 6D - 49002317<br>PATRIMÔNIO: 45579<br>ACESSÓRIOS:<br>01 TRANSDUTOR LINEAR<br>01 TRANSDUTOR CONVEX<br>01 TRANSDUTOR ENDOCAVITARY                                  | SV | 1,000      | 920,780 |



# TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 6

010138/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo: **“Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade.”**

1.2- O(s) serviço(s) é(são) de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

1.4- A duração da vigência será de: 90 dias

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☐ SIM ☒ NÃO

### 2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Os aparelhos de ultrassom são muito utilizados em rotinas médicas, pois reproduz em tempo real a imagem de órgãos, tecidos e outras estruturas. Podem ser usados tanto para diagnósticos como para monitoramento e procedimentos terapêuticos. Entre as principais vantagens do ultrassom temos: é seguro e não invasivo, é prático e versátil e possui bom custo-benefício.

Todavia, para garantir que os aparelhos de ultrassom funcionem corretamente, fornecendo imagens precisas e seguras para os diagnósticos e procedimentos médicos, é necessário que eles passem periodicamente por Testes de Aceitação e Controle de Qualidade.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f69a63-a5ff-4cc5-95f7-562710d35dc4  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



O Teste de Aceitação e Controle de Qualidade é exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em sua Instrução Normativa nº 96 de 27/05/2021 que dispõe sobre os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista.

Este teste visa principalmente:

- Garantir a segurança do paciente e do operador, prevenindo falhas que possam levar a diagnósticos errados ou tardios;
- Manter a calibração dos transdutores e outros componentes dentro dos padrões aceitáveis;
- Garantir que os equipamentos estejam dentro dos padrões exigidos por órgãos reguladores;
- Detectar desgastes e falhas antes que causem danos maiores, reduzindo os custos com manutenções corretivas e prolongando a vida útil dos aparelhos;
- Garantir, quando da aquisição de um aparelho, que o equipamento atende às especificações do fabricante, que a instalação foi feita corretamente e que não há defeitos de fábrica.

O Ambulatório Municipal de Especialidades do município possui 02 aparelhos de ultrassom, os quais necessitam passar pelos Testes de Aceitação e Controle de Qualidade. Em recente auditoria realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual, o setor foi notificado por não ter realizado os testes exigidos. Portanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização dos referidos testes e assim atender às exigências do Departamento de Vigilância Sanitária Estadual, que realizará nova auditoria no setor, a fim de evitar nova notificação e até mesmo a suspensão da realização de exames de ultrassom, o que traria prejuízos ao atendimento da população.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1- Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom. Esta solução é a mesma utilizada por outros órgãos e aquela que melhor atende às necessidades da Administração. Adotou-se o critério de aceitabilidade das propostas por LOTE, uma vez que os serviços executados serão os mesmos, diferenciando-se apenas os equipamentos que serão analisados. A disputa por lote neste caso pode atrair um número maior de empresas interessadas, proporciona padronização dos serviços, além de ser economicamente vantajosa para o município.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dcd  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

4.2 – Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 – Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 – A empresa proponente deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que a empresa prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência, ou tenha profissional com experiência comprovada na área;
- **Alvará Sanitário** ou equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

4.6 – Os testes a serem realizados são os constantes no Anexo abaixo da Instrução Normativa nº 96 de 27/05/2021 da ANVISA e devem ser complementados por aqueles definidos pelo fabricante do sistema avaliado:

| TESTES                     | PERIODICIDADE                            | TOLERÂNCIA                                                                                                |
|----------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Uniformidade da imagem     | Aceitação, anual e quando houver reparos | < 4dB do valor de referência                                                                              |
| Zona morta                 | Aceitação, anual e quando houver reparos | =<7mm para frequência<br>=<3MHz<br>=<5mm para 3MHz < frequência < 7MHz<br>=<3mm para frequência<br>>=7MHz |
| Profundidade de penetração | Aceitação, anual e                       | Segundo especificações do                                                                                 |

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc4  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|                                                                          |                                          |                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                          | quando houver reparos                    | fabricante.<br>Desvio < 6 mm do valor de referência                                                                                                                   |
| Zona focal                                                               | Aceitação, anual e quando houver reparos | Segundo especificações do fabricante                                                                                                                                  |
| Exatidão da medida da distância vertical                                 | Aceitação, anual e quando houver reparos | =<1,5 mm ou =<1,5% do valor nominal (valor real)                                                                                                                      |
| Exatidão da medida da distância horizontal                               | Aceitação, anual e quando houver reparos | =<2 mm ou =<2% do valor nominal (valor real)                                                                                                                          |
| Resolução axial                                                          | Aceitação, anual e quando houver reparos | =<2mm para transdutores com frequência =<4MHz<br>=<1mm para transdutores com frequência > 4 MHz                                                                       |
| Resolução lateral                                                        | Aceitação, anual e quando houver reparos | =<4 mm para transdutores com frequência < 3,5 MHz<br>< 3 mm para transdutores com frequência >=3,5 MHz e < 5 MHz<br>< 1,5 mm para transdutores com frequência >=5 MHz |
| Visualização de objetos anecoicos                                        | Aceitação, anual e quando houver reparos | Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador                                                                                                    |
| Limiar de sensibilidade a baixo contraste                                | Aceitação, anual e quando houver reparos | Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador                                                                                                    |
| Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável) | Aceitação, anual e quando houver reparos | Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador                                                                                                    |
| Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)                         | Aceitação, anual e quando houver reparos | Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador                                                                                                    |

4.7 – Ao final da execução dos serviços, os equipamentos deverão receber uma etiqueta contendo a data de realização dos serviços e quando deverão ser realizados novos testes.

4.8 – A empresa prestadora dos serviços deverá emitir em até **15 (quinze) dias**, laudo de comprovação com validade de 12 (doze) meses, contendo no mínimo e obrigatoriamente os seguintes dados:

- Identificação da Contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc4  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pág. 10  
010138/2026



- Identificação da Contratada;
- Identificação dos equipamentos de ultrassom testados;
- Data, hora e local da realização dos serviços;
- Detalhamento dos serviços realizados, dos equipamentos utilizados, nome e identificação do(s) profissional(is) que executaram.

O laudo será apreciado por profissional técnico do Ambulatório Municipal de Especialidades.

#### 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O(s) serviço(s) deverão ser prestado(s), devendo os laudos serem entregues em até **15 (quinze) dias** após a realização dos serviços.

5.1.1 - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Autorização do Serviço.

5.2- A execução do(s) serviço(s) será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO OU INTEGRAL (COM CONTRATO)

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço ou:

- Ambulatório Municipal de Especialidades no endereço Av. Wenceslau Braz, 1380 A, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso/MG.
- Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

#### 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dcd  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dcd  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

### **Prazo de pagamento**

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc4  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.6. O pagamento será efetuado:

NO PRAZO MÉDIO DE 30 (TRINTA) DIAS

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO

8.2- Apresentação de Prova de conceito: ☐ SIM ☒ NÃO

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** DISPUTA POR LOTE (JUSTIFICATIVA ABAIXO)

**JUSTIFICATIVA CASO DEFINIÇÃO FOR DISPUTA POR LOTE/GLOBAL:** ☒ APLICÁVEL ☐ NÃO SE APLICA

Esta escolha se mostra viável e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que os itens possuem estreita ligação entre si. Por se tratar do mesmo serviço a ser executado, porém em equipamentos diferentes, não ficará prejudicada a concorrência entre os fornecedores. Pelo contrário, neste caso a contratação organizada em lote pode atrair um maior número de fornecedores, principalmente aqueles que possuem uma solução integrada, já que o valor contratado será maior e, portanto, mais atrativo para as empresas. Sob o ponto de vista da Administração, por se tratar de um conjunto de itens, as empresas tendem a oferecer maiores descontos, já que os custos operacionais por parte dos fornecedores será menor, bem como os custos logísticos, implicando economia de escala. Além de vantagens financeiras, a realização dos serviços por um único fornecedor é importante para manter a padronização, garantindo que os serviços sejam realizados com os mesmos tipos de instrumentos e métodos, evitando possíveis divergências entre os resultados. Por fim, a gestão administrativa de um único contrato é benéfica para Administração, gerando maior agilidade e eficiência para os serviços.

8.3. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos específicos:

☒ APLICÁVEL ☐ NÃO SE APLICA

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17fca9a3-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc4  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pág. 14  
010138/2026



- **Atestado de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que a empresa prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência, ou tenha profissional com experiência comprovada na área;
- **Alvará Sanitário** ou equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, válido para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

#### 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.790,35**

#### 10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02008002.1030210012.122 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica –  
**FICHA 804 - MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE**

#### 11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: LETICIA LOVATO  
TELEFONE: (35) 3539-1056  
E-MAIL: saudedamulher@ssparaiso.mg.gov.br

#### 12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, **Angela dos Santos Guiraldeli**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17f09a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc0  
Termo de Referência Nº 000319/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assinado por ANGELA DOS SANTOS GUIRALDELI 063.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

**ANGELA DOS SANTOS GUIRALDELI**  
Fiscal

**DATA:** **terça-feira, 30 de junho de 2026**

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO  
ANDRADE  
Matrícula nº 14175

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES  
DE SIQUEIRA:005.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Secretário(a): ADRIANO LOPES DE  
SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 17c9a63-e5ff-4cc5-95f7-562710d35dc0  
Termo de Referência Nº 00031912026



## CESTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pág. 17  
010138/2026



**INSTITUIÇÃO:** Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**COTAÇÃO Nº:** 3045

**TIPO DE MEDIDA ESTATÍSTICA:** Média Aritmética

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade.

### JUSTIFICATIVA

A adoção da média aritmética como método de análise para a composição dos preços de referência justifica-se por sua capacidade de refletir de forma equilibrada e transparente a realidade do mercado para serviços especializados de testes de aceitação e controle de qualidade em aparelhos de ultrassom. Este método é o mais adequado pois neutraliza distorções extremas nas propostas obtidas, garantindo uma base de cálculo justa e condizente com a complexidade técnica exigida pelo Ambulatório Municipal de Especialidades ao longo de doze meses. Entre as vantagens, destaca-se a simplicidade de aplicação e a ampla aceitação pelos órgãos de controle, o que assegura a lisura e a segurança jurídica do certame. No contexto deste fornecimento, que envolve serviços padronizados e regulamentados por normas técnicas de saúde, a média aritmética consolida os valores de mercado de maneira homogênea, assegurando a contratação de uma proposta economicamente viável e de alta qualidade.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Data por Extenso:** 30 de junho de 2026

**Estado:** Minas Gerais

**Fundamentação Legal:** 14.133/21 E IN SEGES/ME 65/21

**Incisos Aplicáveis:** I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 198ab64a-aa7-46d2-beb9-b606dd151d15  
Mapa de Preços Nº 000131/2026





## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3045



## Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a ...

| Itens                                |                    |                                                                                                                                                                     |               |           |             |            |              |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------------|------------|--------------|
| LOTE/ITEM                            | QUANT.             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           |               |           | MÉDIA ARIT. | TOTAL EST. | CV (%)       |
| LOTE/ITEM                            | QUANT.             | TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM MINDRAY - serviço de testes de aceitação e controle de qualidade de equipamento de ultrassom, bem como emis... |               |           | MÉDIA ARIT. | TOTAL EST. | CV (%)       |
| 1 / 1                                | 1 SV               |                                                                                                                                                                     |               |           | R\$ 920,78  | R\$ 920,78 | 5,25         |
| REFERÊNCIA                           | CIDADE             |                                                                                                                                                                     | PROCESSO      | MÊS / ANO | QUANT.      | V. UNIT    | V. TOTAL     |
| PNCP                                 | Frutal - MG        |                                                                                                                                                                     | 015           | 9/2025    | 2 SE        | R\$ 883,33 | R\$ 1.766,66 |
| PNCP                                 | Borda da Mata - MG |                                                                                                                                                                     | 51            | 8/2025    | 1 SERVICOS  | R\$ 890,00 | R\$ 890,00   |
| PNCP                                 | Quirinópolis - GO  |                                                                                                                                                                     | 80            | 6/2025    | 4 UNIDADE   | R\$ 989,00 | R\$ 3.956,00 |
| LOTE/ITEM                            | QUANT.             | TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM GE - serviço de testes de aceitação e controle de qualidade de equipamento de ultrassom, bem como emissão d... |               |           | MÉDIA ARIT. | TOTAL EST. | CV (%)       |
| 2 / 2                                | 1 SV               |                                                                                                                                                                     |               |           | R\$ 869,57  | R\$ 869,57 | 3,31         |
| REFERÊNCIA                           | CIDADE             |                                                                                                                                                                     | PROCESSO      | MÊS / ANO | QUANT.      | V. UNIT    | V. TOTAL     |
| PNCP                                 | Frutal - MG        |                                                                                                                                                                     | 015           | 9/2025    | 2 SE        | R\$ 883,33 | R\$ 1.766,66 |
| PNCP                                 | Borda da Mata - MG |                                                                                                                                                                     | 51            | 8/2025    | 1 SERVICOS  | R\$ 890,00 | R\$ 890,00   |
| PNCP                                 | Iguatu - CE        |                                                                                                                                                                     | 2025.12.02.01 | 12/2025   | 2 SRV       | R\$ 819,95 | R\$ 1.639,90 |
| PNCP                                 | Morrinhos - GO     |                                                                                                                                                                     | 109673        | 12/2025   | 2 SERVIÇOS  | R\$ 885,00 | R\$ 1.770,00 |
| Total estimado (geral): R\$ 1.790,35 |                    |                                                                                                                                                                     |               |           |             |            |              |

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

PAULO ANDRADE

Autor

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 1/3



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 198ab64a-aa7-46d2-bab9-b606dd151d15  
Mapa de Preços Nº 000131/2026





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3045



Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.\*\*\*.\*\*\*

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 198ab64a-aa7-46d2-bab9-b606dd151d15  
Mapa de Preços Nº 000131/2026

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 2/3





## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3045



## Relatório Detalhado de Pesquisas de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade.

| Item             | Produto / Serviço                                                                                                                                                                                           | Quantidade / Unidade | Média arit. |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| Lote 1<br>Item 1 | TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM MINDRAY - serviço de testes de aceitação e controle de qualidade de equipamento de ultrassom, bem como emissão de laudo técnico. descrição do equip... | 1 SV                 | R\$ 920,78  |

**PNCP (883.3300):** FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL; **Nro** 015; **Mes/Ano** 9/2025; **Fornecedor:** KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA | CNPJ: 19.450.854/0001-06; **UN:** SE; **Qtde.:** 2.0000; **Valor:** 883.3300; **Descrição:** CONTROLE DE QUALIDADE/ TESTE DE CONSTANCIA - ULTRASSOM.

**PNCP (890.0000):** MUNICIPIO DE BORDA DA MATA; **Nro** 51; **Mes/Ano** 8/2025; **Fornecedor:** RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA | CNPJ: 20.203.886/0001-88; **UN:** SERVICOS; **Qtde.:** 1.0000; **Valor:** 890.0000; **Descrição:** TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP..

**PNCP (989.0000):** MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS; **Nro** 80; **Mes/Ano** 6/2025; **Fornecedor:** JFA C E D DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME | CNPJ: 29.389.747/0001-65; **UN:** UNIDADE; **Qtde.:** 4.0000; **Valor:** 989.0000; **Descrição:** LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE APARELHO DE ULTRASSOM. VALIDADE DE 01 ANO..

|                  |                                                                                                                                                                                                             |      |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| Lote 2<br>Item 2 | TESTE DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSOM GE - serviço de testes de aceitação e controle de qualidade de equipamento de ultrassom, bem como emissão de laudo técnico. descrição do equipament... | 1 SV | R\$ 869,57 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|

**PNCP (883.3300):** FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL; **Nro** 015; **Mes/Ano** 9/2025; **Fornecedor:** KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA | CNPJ: 19.450.854/0001-06; **UN:** SE; **Qtde.:** 2.0000; **Valor:** 883.3300; **Descrição:** CONTROLE DE QUALIDADE/ TESTE DE CONSTANCIA - ULTRASSOM.

**PNCP (890.0000):** MUNICIPIO DE BORDA DA MATA; **Nro** 51; **Mes/Ano** 8/2025; **Fornecedor:** RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA | CNPJ: 20.203.886/0001-88; **UN:** SERVICOS; **Qtde.:** 1.0000; **Valor:** 890.0000; **Descrição:** TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP..

**PNCP (819.9500):** CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG; **Nro** 2025.12.02.01; **Mes/Ano** 12/2025; **Fornecedor:** RADCARE RADIOPROTECAO LTDA | CNPJ: 11.507.723/0001-06; **UN:** SRV; **Qtde.:** 2.0000; **Valor:** 819.9500; **Descrição:** Testes de Controle da Qualidade em Ultrassom conforme a RDC nº 611/2022 e IN 96 da ANVISA.Ultrassom HD-7 e Ultrassom DC - 7 (Cód. 17.09.04).

**PNCP (885.0000):** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS; **Nro** 109673; **Mes/Ano** 12/2025; **Fornecedor:** RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA | CNPJ: 20.203.886/0001-88; **UN:** SERVIÇOS; **Qtde.:** 2.0000; **Valor:** 885.0000; **Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TESTE DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611-2022 E A IN 90 A 97 DE 2021. CONTEMPLANDO O SEGUINTE APARELHO DE ULTRASSOM - 3 TRANSDUTORES (HOSPITAL MUNICIPAL) E 3 TRANSDUTORES (CLÍNICA DA MULHER).

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 3/3



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 198ab64a-aa7-46d2-bab9-b606dd151d15  
Mapa de Preços Nº 000131/2026





## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11047/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**  
**CONTRATO Nº XXXXXXXX**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

#### **1.2 – DA CONTRATADA:**

**1.2.1 –** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 11047/2026, Dispensa Eletrônica nº 049/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.**

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Aceitação e Controle de Qualidade em aparelhos de ultrassom do Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como a emissão de laudos, de acordo com requisitos constantes do Termo de Referência, com validade de 12 meses integrando a manutenção das ações da média e alta complexidade.**

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 DIAS, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.**

#### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ <valor\_total\_contrato> (<id\_valor\_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:**

**3.2.2 – O prazo de pagamento será 30 DIAS, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**





#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Além das obrigações especificadas no Termo de Referência, caberá à contratada as seguintes responsabilidades:

5.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 804 - 0208 020802 0208020802.1030210012.122 33903900000**

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **<id\_fiscal>**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:**

**9.1** - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$





Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

**Obs:** O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**São Sebastião Do Paraíso -MG,** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

-----  
<nome\_prefeito>  
Prefeitura Municipal de São  
Sebastião do Paraíso  
**CONTRATANTE**

-----  
<representante>  
<nome\_empresa>  
**CONTRATADA**

